



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000704-15.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Tupã - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE TUPÃ - 0065

[751 A 1.000 PROCESSOS]

Em 13 de julho de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 15/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 2/6/2023, página 862. Presentes o Juiz Titular SERGIO POLASTRO RIBEIRO e o Juiz Substituto RENAN MARTINS LOPES BELUTTO.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: ARCO-ÍRIS, BASTOS, HERCULÂNDIA, IACRI, PARAPUÃ, QUEIROZ, QUINTANA, RINÓPOLIS, TUPÃ

Lei de Criação nº: 7.729/89

Data de Instalação: 1/12/1.990

Data da Última Correição: 21/9/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 4

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 9

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 9

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 14

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 14

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 16

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 16

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 16

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 18

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 18

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 20

2.3.1. FASE INICIAL 20

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 20

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 22

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 22

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 27

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 27

3. ARRECADAÇÃO 30

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 30

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 30

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 30

6.1. QUADRO DE SERVIDORES 30

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO 31

6.3. ESTÁGIO 33

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 34

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 35

6.5. PRODUTIVIDADE 36**6.6. AUTOINSPEÇÃO SIMPLIFICADA 45****7. ENCAMINHAMENTOS 45****7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 46****7.2. ATENDIMENTO 47****7.3. FERRAMENTAS 47****7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 48****7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 50****8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 50****9. ATENDIMENTO 51****10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 51****11. ENCERRAMENTO 52**

1. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 21 a 27/3/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento de maioria das disposições da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT. Informou, ainda, o cumprimento de todos os normativos deste Regional.

Os eventuais pontos de inobservância informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados o relatório correicional, com dados de 9/2022 a 5/2023, o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 28 a 30/6/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [6/2022 a 5/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (8/2021 a 7/2022), apurou-se 834 audiências INICIAIS e 529 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 69,5 audiências INICIAIS e 44,1 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, redução das audiências INICIAIS e aumento das audiências de INSTRUÇÃO no período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 688 audiências INICIAIS e 671 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 57,3 audiências INICIAIS e 55,9 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 29/6/2022 a 29/06/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 1.097 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe entre/no dias 27 e 30/6/2023, por amostragem, na semana de 24 a 28/7/2023, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	—	19
UNA (ORD/SUM)	—	—
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	9	9
CONCILIAÇÃO CON	—	1
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	—	
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	9	29

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 38 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 19 Iniciais e 18 Instruções, uma conciliação na fase de conhecimento, a serem realizadas por um magistrado. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para segunda, terça, quarta e quinta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana o Juiz Substituto realizará audiências na sede do Juízo pelo menos em quatro dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, o Juiz Substituto presidirá as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala informada a esta Corregedoria.

Com relação ao mês de julho/2023, o Juiz Substituto informou, consoante o artigo 2º, § 2, do Provimento GP-CR nº 4/2023, no aplicativo Agenda do Google Workspace, o comparecimento em três dias por semana na Vara do Trabalho de Tupã.

Foi informado no relatório de autoinspeção que todos os tipos de audiências podem ser incluídos em pauta telepresencial.

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da Unidade

jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 29/6/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 27/3/2023, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (PESQUISA ATUAL) (Data mais distante)
INICIAIS/Sum	53	46	14/8/2023
INICIAIS/Ord	65	46	14/8/2023
UNAS/Sum	—	—	—
UNAS/Ord	—	—	—
INSTRUÇÕES/Sum	163*	146	22/11/2023
INSTRUÇÕES/Ord	177*	159	5/12/2023
CONCILIAÇÃO	9	32	31/7/2023

*campos não preenchidos no quadro de audiências da autoinspeção

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade nas instruções do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário, mas não nas iniciais.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC. De modo diverso, no 0010077-25.2023.5.15.0065, distribuído em 3/2/2023, e no processo 0010084-17.2023.5.15.0065, distribuído em 6/2/2023, houve designação de audiência inicial.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 28/6/2023, havia dois processos novos na fase de conhecimento sendo o mais antigo de 27/6/2023. Desse total, há apenas um pendente de designação de audiência, recentemente

distribuído, demonstrando, assim, atenção ao Ofício Circular CR nº 2/2023 que trata sobre a priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0010423-10.2022.5.15.0065, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 30/3/2023. Houve a indicação do link de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão, em 31/3/2023. Não constou da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, a ausência de indexação foi suprida pela transcrição dos depoimentos em ata de audiência.

REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

1. Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;
2. Nome - obrigatório para todas as partes;
3. Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
4. Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
5. Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Em consulta por amostragem no sistema PJe da Unidade, em 28/6/2023, no processos 0010406-37.2023.5.15.0065 e 0010407-22.2023.5.15.0065, foi constatada a ausência no cadastro do CPF/CNPJ da reclamada.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010336-20.2023.5.15.0065 e 0010339-72.2023.5.15.0065, nota-se que a ata em que foi determinada a realização da prova técnica de engenharia na fase de conhecimento, não designou a data da perícia no próprio ato, mas definiu o prazo de cinco dias para que o perito indique data e local para realização da perícia. Às partes foi concedido o prazo de cinco dias para apresentarem quesitos, assistentes técnicos, e-mails e números de telefone que serão utilizados pelo perito, que deverá ter acesso a essas informações consultando os autos em seu painel. O prazo para entrega do laudo é de 15 dias a contar da realização da diligência, com prazo de cinco dias para as partes se manifestarem sobre o laudo. Sucessivamente, o perito terá cinco dias para manifestação, com vistas às partes pelos cinco dias subsequentes.

Foi constatada inobservância parcial à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que no próprio despacho em que houve a determinação da prova técnica, não foram definidos o local da perícia e o objeto a ser periciado com exatidão.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação e fixe as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já na pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 28/6/2023, constaram 553 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 45 com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 13/4/2021. No tocante à fase de conhecimento, o prazo mais antigo é da perícia médica do processo 0010610-86.2020.5.15.0065, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 1º/10/2021.

Entretanto, notam-se inconsistências, haja vista que há processos em que a prova técnica já foi concluída, com laudo pericial já devidamente homologado e remessa a arquivo, como o 0011147-87.2017.5.15.0065 que permanece na referida aba “Perícias”.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pela Unidade após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com a Unidade, informaram adotar os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências: “o perito é intimado via sistema e por Whatsapp. A audiência somente é redesignada se a perícia for indispensável para instrução, situação que raramente ocorre”.

Por amostragem, não se localizou casos de destituição do perito em caso de atraso na entrega do laudo.

Quanto ao mais, é necessário que a Unidade exerça regular monitoramento dos processos que estão com perícias em andamento, em especial quanto os prazos para entrega dos laudos e atos subsequentes.

A Unidade deve observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0010323-21.2023.5.15.0065 e 0010356-11.2023.5.15.0065, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do sistema SAOPJe, extraído em 29/06/2023, com parâmetro de um dia, aponta 50 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, que devem ser levados à conclusão do magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório do sistema SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 45 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 29/06/2022 e 29/06/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foi prolatada uma sentença líquida no período entre 1º/9/2022 e 31/5/2023.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 29/6/2023, foram localizados 361 processos - considerando todas as fases processuais - e dez na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro "Tipo de Sobrestamento" a opção "265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral", não foram localizados processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso Extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 190 processos aguardando a primeira audiência e 390 aguardando o encerramento da Instrução, 26 aguardando prolação de sentença, 170 aguardando cumprimento de acordo e 689 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 1.464 processos pendentes (dados apurados até 05/2023), o que representa uma tendência de alta em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 1.424 processos pendentes (dados de 11/2021 a 7/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 73,9 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 78,7 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,6 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 06/2022 e 05/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 6/2022 a 5/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 38% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 28/6/2023, localizou 14 processos na tarefa “Recebimento de instância superior” na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 5/6/2023 - processo 0010147-13.2021.5.15.0065.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do chip “Juízo 100% Digital”, em 28/06/2023, foram encontrados 435 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que não cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao não realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica. Contudo em contato com a Unidade, informaram que a resposta foi negativa apenas porque entenderam que as notificações por meio do DEJT não seriam consideradas “notificações eletrônicas”. Conforme o artigo 5º, §1º do normativo, tais notificações são de fato consideradas eletrônicas.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do requerente, mencionando como exemplo o processo 0010438-76.2022.5.15.0065, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 9/2022 a 5/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 19 a 21/6/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da Carteira de Trabalho e Previdência

Social - CTPS pelo sistema e-Social, requisição de honorários periciais e, quando for o caso, envio de cópia da decisão que reconheça a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em atenção à Portaria GP-CR nº 11/2012, alterada pela Portaria GP-CR nº 5/2023.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que, no despacho inaugural da fase, concede-se o prazo de oito dias para apresentação de cálculos pela parte reclamada e de oito dias, independentemente de intimação, para eventual manifestação/impugnação da parte contrária, conforme processos 0010671-73.2022.5.15.0065 e 0010226-60.2019.5.15.0065. Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que não foi determinado o depósito do valor incontroverso. Por outro lado, os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja apresentado no prazo de 20 ou 30 dias, e, independentemente de intimação, que as partes se manifestem sobre o laudo em oito dias, que o perito apresente esclarecimentos em dez dias, sobre os quais as partes poderão novamente se manifestar em oito dias, situação verificada respectivamente nos processos 0010680-79.2015.5.15.0065 e 0010387-15.2020.5.15.0072.

Por fim, recomenda-se à Unidade a utilização de todas as funcionalidades do sistema PJe para o procedimento “controle de perícias”, pelo qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema eletrônico, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, garantindo, ainda, a transparência de todos os atos processuais.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 441 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, não há como verificar os que já estão aptos para a decisão de liquidação, visto que constatou-se a inexistência de registros na funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, situação em desconformidade com os termos da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, notadamente quanto ao artigo 3º, II, que trata da identificação obrigatória dos processos que aguardam pela homologação dos cálculos. Também a Unidade não utiliza os chips disponíveis para a fase, tais como “Cálculo - aguardar contadoria”, “Cálculo - aguardar secretaria”.

Observou-se que nos processos analisados por amostragem (0010726-58.2021.5.15.0065 e 0010680-79.2015.5.15.0065) o Juízo, na decisão de liquidação, não determinou a imediata liberação do incontroverso. Naquele primeiro processo, foi determinado que se aguardasse o decurso do prazo recursal, já no segundo processo foi determinado que a reclamada se manifestasse quanto à utilização do depósito recursal para pagamento no respectivo prazo de 48 horas, sob pena de liberação do valor ao reclamante.

A respeito dos valores incontroversos depositados nos autos e a fim de que a efetividade das decisões atenda mais rapidamente ao jurisdicionado, sugere-se ao Juízo, ao seu critério, que verifique a possibilidade de efetivar a pronta liberação desses valores ao credor, em atenção à Recomendação CR nº 1/2010. Tal prática, além tornar efetiva a sentença judicial transitada em julgado, vai ao encontro da otimização dos procedimentos prevista na Recomendação CR nº 5/2019.

Por fim, as decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade possui um processo da fase de liquidação alocado no arquivo provisório. Inobservância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019. Trata-se do processo 0010663-80.2019.5.15.0072, com pagamentos realizados e certificado o saldo zerado, devendo ser arquivado definitivamente conforme despacho de 15/12/2022, mas que foi arquivado provisoriamente em 26/4/2023.

No particular, observa-se a necessidade de a Unidade se atentar ao estabelecido na decisão da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual orienta a utilização do movimento de suspensão/sobrestamento quando, automaticamente, serão movimentados para o fluxo de “aguardando final do sobrestamento” em vez de “Arquivo provisório”.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 26 processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 9/5/2023, processo 0037300-46.2006.5.15.0065. Já na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados 220 processos da fase, o mais antigo desde 12/5/2023, processo 0010384-23.2016.5.15.0065. Analisando ainda a tarefa “Comunicação e Expedientes”, observou-se a existência de sete processos, sendo o mais antigo datado de 13/6/2023, processo 0010813-14.2021.5.15.0065. Por fim, não se observou acúmulo de processos na tarefa “Recebimento e Remessa”.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 9/2022 a 5/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 19/6 a 5/7/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de 38 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 30/3/2023 tratando-se do processo 0011277-14.2016.5.15.0065.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até maio de 2023, observou-se a existência de 891 ordens de bloqueio protocolizadas e 145 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, parte final, do artigo 127 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio”, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, quanto à tramitação com efetividade, nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

Por fim, na ata de correição anterior, foi verificado que o processo 0010259-16.2020.5.15.0065 possuía ordem de bloqueio pendente de cumprimento há mais de 30 dias.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Na última ata de correição foi verificada a necessidade de consolidação do débito executado no processo piloto 0010263-63.2014.5.15.0065, bem como a necessidade de cadastro deste no sistema EXE15.

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se a não implementação da reunião de execuções, em prejuízo à otimização dos procedimentos da execução estabelecidos no Provimento GP-CR nº 10/2018 e Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016 e 9/2018.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

Informa a Unidade no relatório de autoinspeção a realização de audiências de conciliação em processos da fase de execução, cumprindo, assim o estabelecido no artigo 108, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 9/2022 a 5/2023, por sua vez, demonstra que a Unidade realizou, no período, 17 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial.

Observou-se, também, no relatório supra que a Unidade não realizou nenhuma audiência de conciliação em processos da execução durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, em descumprimento ao artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurado no período de 1/9/2022 a 31/5/2023, a realização de 36 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0010107-31.2021.5.15.0065, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas onde se constata a utilização das ferramentas RENAJUD, ARISP, INFOJUD (incluindo IRPF, DIMOB, DOI, DECRED). O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15, e o mandado foi expedido de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 19/6/2023 aponta sete processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 10/5/2023 expedido no processo 0010705-66.2018.5.15.0072, que foi redistribuído da Vara do Trabalho de Rancharia (extinta) para a Vara do Trabalho de Tupã em 30/3/2022.

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, como se

verificou nos processos 0010305-68.2021.5.15.0065 e 0010298-76.2021.5.15.0065.

Observou-se, ainda, que na certidão do Oficial de Justiça não consta os valores das diligências para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, o Juiz Titular SERGIO POLASTRO RIBEIRO, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB E RENAJUD. A Juíza Substituta ANDREIA NOGUEIRA ROSSILHO DE LIMA é cadastrada nos sistemas SNIPER, PREVJUD, CNIB E RENAJUD. E, por fim, a Juíza Substituta ERICA ALVES CANONICO, possui cadastro nos sistemas SNIPER, PREVJUD, CNIB E RENAJUD. O Juiz Substituto RENAN MARTINS LOPES BELUTTO é cadastrado nos sistemas CNIB, RENAJUD, CRCJUD e CCS.

Ao consultar o painel do sistema PJe, não foi localizado processo no qual o Juízo tenha determinado a realização de pesquisa avançada para o prosseguimento da execução.

Consultado o processo 0010137-03.2020.5.15.0065 no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, por meio dos supracitados convênios.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 19 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0080800-46.1998.5.15.0065 (chip “Apreciar Emb Exec”, desde 24/11/2022) e 0010745-98.2020.5.15.0065 (chip “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 28/9/2022).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de 30 processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo datado de 23/5/2023, tratando-se do processo 0010328-14.2021.5.15.0065.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, em 5/7/2023, indica um ofício precatório datado de 22/6/2023 (0010202-61.2021.5.15.0065) e dois RPVs, o mais antigo datado de 22/6/2023, também do processo antes mencionado, para cadastramento.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra com morosidade (data da determinação em 4/5/2023 e ainda não cumprido), como verificado no processo 0010328-14.2021.5.15.0065.

Foi observado também no sistema GPREC, a existência de uma diligência pendente de resposta à Assessoria de Precatórios, datada de 30/5/2023 (0010061-65.2014.5.15.0072).

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (precatórios/requisições de pequeno valor - RPV) quitadas, com os valores liberados a quem de direito, aguardando os registros das informações no sistema, como ocorreu com os processos 0010191-32.2021.5.15.0065 e 0010318-67.2021.5.15.0065, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 0010325-59.2021.5.15.65, cujo comprovante foi juntado ao sistema PJe em 4/5/2023 e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No relatório de autoinspeção apresentado em 28/4/2023, a Unidade informou o descumprimento do artigo 108, III da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quanto à revisão periódica dos processos com a execução suspensa a fim de renovar providências coercitivas. Também foi informado o descumprimento do artigo 122, quanto à atualização dos dados cadastrais das partes no BNDT e expedição da Certidão de Crédito Trabalhista. Em relação ao artigo 122, a Unidade ainda esclareceu que não expede certidão de crédito sem requerimento da parte, considerando a contínua disponibilidade dos autos às partes no sistema PJe.

Ademais, foi informado o descumprimento dos artigos 163 e 164, quanto à expedição certidão de habilitação de crédito previdenciário nas reclamações trabalhistas ajuizadas contra massa falida. Ainda esclareceu que o procedimento de execução de contribuições previdenciárias de empresas em falência ou recuperação judicial foi alterado pela Lei 14.112/2020.

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, notou-se que o procedimento adotado pela com relação aos processos não é uniforme. Ora o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa "Aguardando final do sobrestamento", como verificado, por amostragem, no processo 0010014-34.2022.5.15.0065, ora ele remete ao arquivo provisório, como se vê, por amostragem, no processo 0010113-14.2016.5.15.0065. Vê-se, portanto, a necessidade de a Unidade observar o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 1/9/2022 a 31/5/2023, a Unidade possui 346 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial para o arquivo provisório, após expedida a certidão de habilitação de crédito, como visto no processo 0010545-28.2019.5.15.0065, por amostragem. Situação idêntica é o procedimento para os casos de prescrição intercorrente como observa-se no processo 000564-82.2013.5.15.0065.

Destaca-se que, embora o artigo 114 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determine a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 7/2022, apontou a existência de 1.024 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 5/2023, apurou a existência de 1.126 processos pendentes, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que foram iniciadas 359 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 283 processos na fase, no período de 6/2022 a 5/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1/9/2022 a 31/5/2023), observou-se a finalização de 195 execuções, enquanto no período correicional anterior (1/11/2021 a 31/7/2022), foram apuradas 130 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 19/6/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos, considerando-se como data da última atualização do sistema (saldos) para os depósitos do Banco do Brasil, a data de 3/4/2023, e pela Caixa Econômica Federal, a data de 12/1/2022:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 314 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 218 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 50 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do “Covid-19”. Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 90 contas, enquanto, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 46 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a sete contas.

- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Tupã, totalizam 45 contas.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 11/2021 a 07/2022, foram arrecadados R\$ 151.876,71 de Custas e Emolumentos, R\$ 393.039,85 de Imposto de Renda e R\$ 2.029.043,92 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 09/2022 a 05/2023, verificou-se elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 177.776,51 e redução da arrecadação de Imposto de Renda para R\$ 266.642,02 e da Contribuição Previdenciária para R\$ 1.524.243,09.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT de Presidente Prudente, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de sete servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 31/5/2023, registram seis servidores do quadro efetivo: Aline Bielawski Hayashi, Antônio Balbo, Giseli Martins Rodrigues Mallio, Luis Henrique Pereira Martin, Michele Aparecida Pereira e Soraia Raquel Sato Kawano; e uma servidora extraquadro: Cristiane Aparecida Bonanato Zillig, totalizando sete servidores na Unidade, razão pela qual, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com parâmetros previstos.

Indicam-se, ainda, o servidor Allan Dionisio Vieira de Oliveira, assistente do Juiz Substituto em auxílio fixo Renan Martins Lopes Belutto, bem como o oficial de justiça Carlos dos Santos Caldeira, lotado no zoneamento de Tupã - Unidade que compõe a base territorial da Central de Mandados de Presidente Prudente.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (Ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 09/2022 a 05/2023: 281 dias de licença para tratamento da própria saúde.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO

No âmbito do TRT da 15ª Região, o trabalho a distância é disciplinado pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente.

Aos servidores em exercício neste Regional, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus do Tribunal;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

A Resolução Administrativa nº 3/2023 preconiza ainda que, sem prejuízo do teletrabalho, a critério do gestor da respectiva unidade, poderá ser instituído rodízio entre os servidores em regime presencial, no qual seja estabelecida a alternância entre essa forma de trabalho e o remoto, desde que assegure o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Conforme informado pela Unidade, há uma servidora da Secretaria atuando em regime de teletrabalho, formalmente autorizada.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho da servidora que atua em teletrabalho, a gestora da Unidade pontuou que a mesma é responsável por algumas atividades controladas por chips e GIGS e que o acompanhamento se dá por meio de reuniões virtuais e envio de relação de processos trabalhados no dia, via e-mail.

Consoante ao artigo 5º, § 1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho.

A Unidade informou que a servidora em teletrabalho comparece presencialmente nas dependências da Unidade em seis dias por ano, ressaltando que a atuação nessa modalidade é recente.

De acordo com o artigo 7º, § 2º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, a gestora da Unidade informou que não elabora relatório anual acerca do teletrabalho, do qual consta o nome da servidora envolvida, os resultados obtidos e as dificuldades observadas porque ainda não se passou um ano desde a autorização para teletrabalho.

Acerca do trabalho remoto, foi informado que há rodízio entre os servidores em regime presencial, nos termos do artigo 4º, § 2º da Resolução Administrativa nº 3/2023, de forma a assegurar o trabalho de cada um dos servidores na Unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Ressaltou, ainda, que a adoção do rodízio garante a capacidade de atendimento para o público interno e externo, presencialmente e por meios eletrônico e telefônico, durante todo o horário de funcionamento do Tribunal, uma vez que todo atendimento é feito em revezamento.

Nesse sentido, determina-se a observância do quanto decidido pelo E. Órgão Especial deste Tribunal, em Sessão Administrativa realizada em 29/6/2023, cujo voto revogou a autorização para instituição do sistema de rodízio entre os servidores do regime presencial para comparecimento na unidade.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informou que há uma estagiária na Unidade, intermediada pelo Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, de nome Anna Laura Laurentino Vidotti.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe Unidade, mencionaram os aspectos relativos à união do grupo e da ajuda mútua, destacando que sempre houve essa união entre os colegas e o comprometimento de todos.

Noticiaram a boa comunicação entre os colegas, mediante a utilização de todos os canais de comunicação disponíveis, fazendo com que estejam sempre em contato. Como exemplo, mencionaram a permanente conexão ao balcão virtual, mesmo os que estão em trabalho à distância, fazendo com que sempre seja possível falar com os colegas. Disseram que essa boa comunicação ajuda muito no desempenho das tarefas.

Relataram que se sentem bastante resilientes, pois passaram por fases de muitas mudanças, primeiro pela pandemia, e depois por causa da aposentadoria do Juiz titular. Desde a saída do Juiz Titular a Vara do Trabalho têm passado por várias mudanças e incertezas e o grupo tem conseguido se manter unido. Disseram que “essa questão reflete muito o que sentimos desta unidade, diante desses acontecimentos. Contamos com o apoio de cada colega na realização das tarefas” e que “diante das observações levantadas, para que a unidade continue o seu bom desenvolvimento, devemos continuar sempre unidos”.

Ademais, alegaram que a unidade é bastante acolhedora. Uma das servidoras destacou “a diferença por ter trabalhado 29 anos em uma outra Vara e há um ano ter vindo trabalhar em Tupã e ter sido tão bem recebida por todos os novos colegas”. Outro servidor disse que “também fui muito bem acolhido na Unidade quando vim de outra Vara há 18 anos”. E, por isso, afirmaram que é uma equipe coesa, pois os funcionários não fazem diferença entre colegas que trabalham juntos há vários anos e os que acabaram de chegar.

Também informaram que a unidade é bastante comprometida, em atender bem os jurisdicionados e sempre observar as determinações do Tribunal e da Corregedoria, como, por exemplo, o balcão virtual. Ressaltaram que, mesmo quando em trabalho remoto a produtividade da Unidade aumentou, o que justificaria a manutenção do trabalho remoto ou híbrido..

Nesse sentido, esclareceu-se o quanto decidido pelo E. Órgão Especial deste Tribunal, em Sessão Administrativa realizada em 29/6/2023, cujo voto revogou a autorização para instituição do sistema de rodízio entre os servidores do regime presencial para comparecimento na unidade.

Por fim, destacaram a união entre os colegas nas realizações das tarefas, compartilhando entendimentos e discutindo a melhor forma para o bom desenvolvimento processual: “a gente tem tentado se ajudar muito para tentar suprir a falta de funcionário, que acreditamos ser um dos principais problemas da Unidade”.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de internet locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinitudes de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

Para tanto, orienta-se o encaminhamento das ocorrências ao Núcleo de Apoio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (<https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco>), especialmente pelo e-mail pje@trt15.jus.br, descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em <https://trt15.jus.br/pje/prtsc>.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

Inicialmente, faz-se Imperioso registrar que problema técnico na carga nacional de dados do sistema e-Gestão referentes ao mês de maio/2023 fez com que o mesoindicador Força de Trabalho (M05) constasse indevidamente zerado no período, comprometendo por conseguinte o resultado do Igest.

Superado este aspecto, o mesoindicador produtividade (M03) apresentou variação favorável, passando de 0,6799 para 0,5784. De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão (e-SInCor) nos relatórios “Igest - Última correição” e “Igest - Última Apuração”, o resultado, em si, com relação à correição anterior, decorreu de variação favorável de dois dos três indicadores que compõem esse mesoindicador: taxa de conciliação (I07), de solução (I08) e de Execução (I13). Melhoraram os indicadores taxa de solução (I08), que passou de 0,8071 para 0,5672, e o indicador taxa de execução (I13), que passou de 0,6921 para 0,6655. A taxa de solução (I08) é composta por duas variáveis: solucionados (V09) e recebidos (V10). A primeira passou de 853 para 954 e a segunda, de 1049 para 964. Já a taxa de execução (I13), também é composta por duas variáveis: execuções iniciadas (V16), que passou de 364 para 359, e execuções encerradas (V17), que passou de 183 para 204. Verifica-se, assim, uma tendência de aumento das execuções encerradas. Já o indicador taxa de conciliação (I07), que apresentou variação menos favorável, de 0,4982 para 0,5063, é composto por duas variáveis: conciliações (V08) e solucionados (V09). A primeira passou de 327 para 346 e a segunda, de 853 para 954. Verifica-se, portanto, aumento no número total de conciliações, embora essa majoração não acompanhou o incremento proporcional dos processos solucionados.

O mesoindicador congestionamento (M04), que também apresentou variação favorável, de 0,5716 para 0,5604, representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e execução (I10) sendo que o primeiro apresentou variação menos favorável, de 0,4581 para 0,5725, e o segundo, melhora de 0,6852 para 0,5483, comparando-se com o período correicional anterior. O indicador taxa de congestionamento no conhecimento (I09) é composto por duas variáveis que apresentaram as seguintes variações: pendentes de baixa na fase de conhecimento (V02), que foi de 702 para 931 e baixados na fase de conhecimento (V13), que foi de 906 para 848. Por sua vez, o indicador taxa de congestionamento na execução (I10) é composto pelas variáveis: pendentes de baixa na fase de execução (V04), que foi de 822 para 1051 e baixados na fase de execução (V14), que passou de 190 para 283, o que demonstra incremento da eficiência nessa fase, consoante gráfico constante da página 17 do Relatório Correicional.

O mesoindicador celeridade (M02), por sua vez, apresentou variação menos favorável ao passar de 0,2114 para 0,3555. Trata-se, aqui, de mesoindicador composto por três indicadores de prazo médio: fase de conhecimento (I04), fase de liquidação (I05) e fase de execução (I06), sendo que apenas o último apresentou variação favorável, de 0,4310 para 0,3555, e é composto por variável de mesmo nome (V07), que melhorou de 746,2989 para 641,5125. Já o I04 passou de 0,2753 para 0,3525 e o I05 passou de 0,2694 para 0,3738. O I04 é calculado com base na variável prazo médio na fase de conhecimento (V05), que passou de 211,3105 para 273,7740. Já o I05, é calculado com base na variável prazo médio na fase de liquidação (V06), que passou de 133,3003 para 163,3905, sempre em comparação com o período correicional anterior.

Finalmente, o mesoindicador acervo (M01) apresentou variação menos favorável, de 0,1985 para 0,5428, em comparação com o período correicional anterior. Todos os indicadores que compõem o mesoindicador, apresentaram variações menos favoráveis em relação ao período anterior: idade média do pendente de julgamento (I01), de 0,3526 para 0,4414; pendentes (I02), de 0,2169 para 0,2760, e taxa de conclusos com o prazo vencido (I03), de 0,0000 para 1,0000. O indicador idade média do pendente de julgamento (I01) é composto por única variável com mesma denominação (V01), que passou de 0,57 para 0,67. Já o indicador I02 não apresentou variação favorável nas três variáveis que o compõem: pendentes de baixa na fase de conhecimento (V02), que passou de 702 para 931, liquidações pendentes (V03) variou de 204 para 441, e pendentes de baixa na fase de execução (V04), que passou de 822 para 1051. Já o indicador I03 é composto por duas variáveis: pendentes de julgamento conclusos com prazo vencido (V11), que variou de zero para 13, e total de processos conclusos aguardando prolação de cução (V14), que apresentou melhora de 31 para 26.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza a importância de identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 5/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A Unidade recebeu 1.104 casos novos e solucionou 833 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 75%. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 92 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi menor, com 69 processos.

Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.

Foram solucionados 686 processos, frente à meta de 611, resultando no índice de cumprimento de 100%. Quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 27% dos processos solucionados, em média, por mês, fossem objetos da meta.

- Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 61%, frente à meta de 62%. Com essa redução, obteve o índice de cumprimento de 102%.

- Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A Unidade recebeu, por ora, 348 casos novos e solucionou 446 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%.

- Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.

Foram solucionados, por ora, 907 processos, frente à meta de 819, resultando no índice de cumprimento de 100%.

- Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 74%, frente à meta de 58%, obtendo o índice de cumprimento de 78%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel “Metas Nacionais”, aba “Processos Pendentes”, disponibiliza o relatório “Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta”.

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Com referência às informações prestadas na autoinspeção acerca dos prazos para realização das audiências, constatou-se a redução do número de dias em relação a todas as modalidades pautadas pela Unidade.

No entanto, durante a visita correicional, a Diretora de Secretaria esclareceu que recentemente a Unidade ampliou a quantidade de audiências de instrução, e que isso, certamente, gerará reflexos futuros e uma apuração mais favorável.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, do relatório correicional, considerado o período de junho/2022 a maio/2023, aponta movimento de redução da idade média (coluna) ao longo dos meses em análise, com início da apuração em 224 dias e término em 214 dias, com mínima de 191 dias em novembro/2022. Nada obstante as oscilações da idade média ao longo do período, nota-se que o prazo médio acumulado (linha verde) apresentou movimento de alta bem definido em três momentos do gráfico, sucedidos pela correspondente diminuição da idade média. A redução da idade média desse acervo, ainda que discreta, com correspondente aumento do prazo médio, de aproximadamente 210 dias para cerca de 260 dias, indica que os processos mais antigos, em alguma medida, foram priorizados.

Conforme cotejamento desses dados com o gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, constatou-se maior priorização dos processos que aguardavam a realização da 1ª audiência, visto que a idade média (coluna) apresentou redução de 134 dias para 71 dias ao longo dos meses, com correspondente elevação do prazo médio de 80 dias para cerca de 95 dias.

Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Imperioso destacar que a Unidade recebeu processos redistribuídos da extinta Vara do Trabalho de Rancharia. A Diretora informou que os processos oriundos da redistribuição estavam com muitas e antigas pendências.

Além disso, pontuou que o aumento significativo do mesoindicador acervo também se deve à quantidade de processos pendentes de julgamento desvinculados por conta da aposentadoria do então Juiz Titular da Unidade.

Destaca-se, também, que o total de processos com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença que não são devolvidos no prazo de 30 dias úteis (Pendentes de Julgamento Conclusos com Prazo Vencido - V11 - pág. 12 do relatório correicional), entre outras variáveis, impactam, sobremaneira, o mesoindicador acervo (M01).

Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

A leitura inicial destes índices sinaliza que, além das providências adotadas diante da redistribuição de processos oriundos da VT de Rancharia, é necessário identificar outras possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, considerado o período correicional, observa-se que houve elevação gradual da idade média (coluna), com variação de 882 dias para 961 dias, enquanto que o prazo médio (linha) acumulado no mesmo período apresentou comportamento bastante volátil, em trajetória de queda, tendo partido de aproximadamente 780 dias em junho/2022 e encerrado o mês de maio/2023 em pouco mais de 600 dias. O

aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com manutenção do prazo médio em patamares inferiores a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. Trata-se de procedimento a ser repensado pela Unidade, no sentido de implementá-lo, visto que a presença desses processos no passivo faz com que a idade média permaneça sempre elevada. Por outro lado, se forem priorizados, paulatinamente haverá a redução dessa medida, que refletirá também na redução do prazo médio no longo prazo, ainda que este sofra aumento nos meses iniciais. Nesse aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

De outro modo, a baixa de 283 processos (V14) ficou aquém das 1.051 pendências de baixa (V04), contribuindo para prejudicar o resultado do mesoindicador acervo (M01) e minorando a evolução do mesoindicador congestionamento (M04). Registra-se que o volume dos pendentes de baixa na execução apresentou crescimento expressivo no período, notadamente de janeiro para fevereiro/2023, enquanto que o volume dos efetivamente baixados, embora também crescente neste mesmo período, não conseguiu fazer frente àquele.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

6.6. AUTOINSPEÇÃO SIMPLIFICADA

A Unidade foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça no ano de 2022.

A observância dos normativos mostrou-se boa.

No mais, o acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, elevou-se no presente período correicional frente ao período correicional anterior, ficando um pouco acima de 30. Tal situação demonstra a necessidade de se focar a gestão nesses aspectos.

Além disso, houve uma variação um pouco negativa do prazo médio da fase de conhecimento, que passou de 211 para 273 dias, o que também demonstra a necessidade de dar atenção aos prazos médios..

Com base no aumento do acervo, bem como do prazo médio, a Unidade deverá utilizar o modelo completo de relatório para a próxima autoinspeção.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam

pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento online de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. Link: <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):
<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>
- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:
<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)
- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de

decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Regional atendeu os advogados Robson Marcelo Manfrê Martins OAB-SP nº 209.679, representando a OAB - 34ª Subseção de Tupã.

Noticiou que a Unidade funciona bem, que há respeito mútuo e que os servidores atendem muito bem ao público e aos advogados.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. ENCERRAMENTO

No dia 13 de julho de 2023, às 11h58min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente, Assessora da Corregedoria Regional, e Candy Guimarães, Secretária Substituta da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na internet.



Assinado eletronicamente por: **MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO**

18/07/2023 14:03:28

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **3108792**



23071814032791700000002923433